



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao
Vereador Vereador Moisés Scussel Neto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

AUTOR: Vereador MOACIR CAMERINI – PDT

EMENDA Nº 34/2017
Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
31.08.2017
AS ...09:28...Horas
Ass.:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27/2017

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Modifica o *caput* e o inciso V do §1º do art. 22 do Projeto de Resolução nº 27/2017, que “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES”, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Os Vereadores estarão sempre sujeitos ao cumprimento do disposto no Código de Ética Parlamentar, através do qual se processará e julgará ato que configure quebra de decoro parlamentar, assegurado o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório.

(...)

V – desrespeito ao Presidente, à Mesa Diretora, aos demais Vereadores e membros da Casa.” (NR)

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Vereador MOACIR CAMERINI
Vereador Líder da Bancada do PDT.